



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-1213

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 143/97, DE 24 SETEMBRO DE 1997.-

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR EM IMÓVEIS CEDIDOS PELO MUNICÍPIO".-**

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1.997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 22/97.-**

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do que dispõe o artigo 1.º, inciso II, do Decreto n.º 36.763, de 12 de maio de 1.993, a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar em imóveis cedidos pelo Município.

Artigo 2.º- As condições de instalação e manutenção de Unidades da Polícia Civil e da Polícia Militar serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto especificado no artigo anterior, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o Anexo II do citado Decreto.

Artigo 3.º- O valor do convênio será o estipulado no respectivo instrumento.

Artigo 4.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados, se necessário, na forma legal.

Artigo 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de setembro de 1.997.

  
VLALDIR FUSTER PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
CARLOS CÉSAR PEDRASSANI  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO SUBST.º